



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 28 de agosto de 2020.

**À Empresa**  
**MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 21.681.325/0001-57**  
**Representante legal: Leandro Alves dos Reis**

Senhora Representante,

Face a necessidade de aquisição de medicamentos e produtos de saúde para atender a população do sistema único de saúde-SUS do Município de Lagoa Santa - MG, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais bem como atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica, formalizou-se a Ata de Registro de Preços nº 021/2020, firmada em 01 de abril de 2020, com vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, proveniente do Processo Licitatório nº 015/2020 e Pregão Presencial nº 013/2020.

Contudo, de acordo com a Comunicação Interna – CI nº 0296/2020-Núcleo de 12 de agosto de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, referente à entrega dos medicamentos constantes na ordem de compra nº **1834**, tendo em vista o não cumprimento do prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento do pedido, conforme disposto na cláusula dezenove da referida ARP, para efetuar a entrega dos materiais. Registra-se que a ordem de fornecimento foi encaminhada à empresa no dia 13 de abril de 2020.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração do processo punitivo de nº **7878/2020** em desfavor da **Multifarma Comercial Ltda.** Assim, fica a empresa Notificada e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP nº 021/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF